



COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR
COMPANHIA ABERTA Nº 01660-8
CNPJ/MF nº 06.272.793/0001-84
NIRE nº 21300006869

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(1.)** alteração do art. 19, do Estatuto Social para inclusão de previsão específica relativa à outorga de procuração para instituições financeiras para garantia de financiamentos; **(2.)** alteração do art. 25, do Estatuto Social para criação de reserva estatutária de reforço de capital de giro, na forma do artigo 194, da Lei nº 6.404/76 **(3.)** absorção dos prejuízos relativos aos ajustes decorrentes da adoção das normas internacionais de contabilidade referentes aos exercícios sociais findos até 31 de dezembro de 2010, contra o Saldo da Reserva de Lucros à Realizar; **(4.)** destinação do saldo da Reserva de Lucros à Realizar à Reserva Estatutária de Reforço de Capital de Giro; **(5.)** destinação do saldo da Reserva Especial de Lucros à Reserva Estatutária de Reforço de Capital de Giro ; **(6.)** alteração do art. 5º, do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social integralizado decorrente a capitalização de parte da reserva de incentivos fiscais, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia; e **(7)** consolidação do Estatuto Social da Companhia; **DISPOSIÇÕES GERAIS:** **i)** Os acionistas deverão depositar, com 72 horas de antecedência, na sede social da Companhia, o respectivo comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária, na forma do artigo 22, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social e comparecer à Assembléia munido de documento de identidade; **ii)** A representação de acionista, por procurador, deverá ser precedida de depósito do respectivo instrumento de procuração e do comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária, na sede da Companhia, com 72 horas de antecedência, na forma do artigo 22, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social; **iii)** Todos os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGE, conforme previsto no Art. 6º da Instrução CVM nº. 481/09 encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e no seu [site \(www.cemar116.com.br\)](http://www.cemar116.com.br), bem como no *site* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br). São Luís (MA), 31 de janeiro de 2012. Carlos Augusto Leone Piani - Presidente do Conselho de Administração